



Edital para Contratação Direta Edital de Dispensa Eletrônica nº 14/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto **a aquisição de cortadores de grama**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 04 de novembro de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA – PRONTA ENTREGA

1. Objeto

Aquisição de máquinas elétricas cortadoras de grama, 2500W, 220 Volts, para uso dos imóveis Cartórios Eleitorais e da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A necessidade de aquisição de cortadores de gramas para uso dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria do TRE/RN, ocorre em face da necessidade de assegurar as adequadas condições na execução dos serviços de jardinagens nas áreas verdes desses imóveis.

Com a presente aquisição renovamos nossos equipamentos que estão com sua vida útil comprometida, controlamos o crescimento dos gramados de modo esteticamente adequado, melhoramos o controle de pragas urbanas em nossos imóveis, uma vez que muitos insetos se valem de vegetação para se reproduzir descontroladamente, e equipamos os profissionais de jardinagem terceirizados que prestam serviços em nossos imóveis, com equipamentos seguros e adequados para suas atividades rotineiras.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND
1	2	Cortador de Grama elétrico, 2,0 CV, 2500W, Monofásico, com Cesto Recolhedor, modelo de referência MC-60E TRAPP ou similar. Ficha Técnica: Potencia 2500W, Tensão 220V, Motor Monofásico, Peso Líquido: Entre 33 e 35kg, Faixa de corte 48cm, Recolhedor com 46 litros. ✓ Aplicação em áreas de até 800m². Rotação: 60 Hz - 3600 rpm Características ✓ Equipado com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado; ✓ Chave elétrica interruptora bipolar, que permite isolação total e independentemente da posição do plugue na tomada; ✓ Cabo ergonômico para maior conforto do operador e dobrável facilitando o transporte e armazenamento; ✓ Base em chapa de aço de 1,9mm de espessura; ✓ Rodas de polietileno de alta densidade revestida com PVC; ✓ Cesto Recolhedor: 46 litros; ✓ Lâmina em aço especial, espessura de 3mm com têmpera total; ✓ Regulagem de altura: 5 posições que varia de 3,3cm a 7cm. ✓ Sistema de regulagem de altura independente nas 4 rodas que permite efetuar o corte do gramado numa única operação e o acabamento na borda dos canteiros.	Unidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

		✓ Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, garantindo maior durabilidade e acabamento; ✓ Rendimento aproximado de 800m²; ✓ Não acompanha extensão elétrica ✓ Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com 01 (um) manual de instrução em português.	
2	3	Cortador de Grama elétrico, 2,0 CV, 2500W, Monofásico, com saída lateral. modelo de referência RM-70E TRAPP ou similar. Ficha Técnica: Potencia 2500W, Tensão 220V, Motor Monofásico, Peso Líquido: Entre 31 e 33kg, Faixa de corte 48cm, Recolhedor saída lateral. Rotação: 60 Hz - 3600 rpm. Aplicação em áreas de até 800m². Características: ✓ Equipado com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado; ✓ Chave elétrica interruptora bipolar, que permite isolação total e independentemente da posição do plugue na tomada; ✓ Nova dimensão nas rodas traseiras, facilitam muito a mobilidade dos novos cortadores em qualquer tipo de terreno; ✓ Rodas de termoplástico com bucha sinterizada; ✓ Tamanho das rodas: Dianteiras - 203mm / Traseiras - 305mm; ✓ Cabo ergonômico para maior conforto do operador e dobrável facilitando o transporte e armazenamento; ✓ Base em chapa de aço de 1,9mm de espessura; ✓ Saída Lateral; ✓ Lâmina em aço especial, de 3mm de espessura, com temperatura por indução no fio de corte; ✓ Regulagem de altura de corte em 9 posições, com variação de 3,4cm a 9,5cm. Sistema de regulagem de altura independente nas 4 rodas que permite efetuar o corte do gramado numa única operação e o acabamento na borda dos canteiros; ✓ Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220°C, garantindo maior durabilidade e acabamento; ✓ Rendimento aproximado de 800m²/h; ✓ Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com 01 (um) manual de instrução em português	Unidade

3.1. Os aparelhos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.2. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional e pontos de atendimento no estado do Rio Grande do Norte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4 Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: sepat@tre-rn.jus.br ou gapsaof@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial em dias úteis de segunda a quinta-feira de 09h às 18h e na sexta-feira de 08 às 14h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), conforme subitem abaixo.

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Não será necessária a entrega de amostra.

8. Sanções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.040/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da **contratação**:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2 Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.4. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.

Natal, 19 de outubro de 2020

Adriana Yara Uchoa Barreto de Araújo
Integrante Demandante
Seção de Conservação Predial

Vladimir Paiva de Souza
Integrante Técnico
Seção de Conservação Predial

Ernesto Leça Pinto
Integrante Administrativo
Seção de Análise Técnica de Contratações



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

ANEXO II

AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS - PRONTA ENTREGA

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Estimado R\$
1	263274	Cortador de Grama elétrico, 2,0 CV, 2500W, Monofásico, com Cesto Recolhedor , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	3.445,66
2	263274	Cortador de Grama elétrico, 2,0 CV, 2500W, Monofásico, com saída lateral , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	3	5.240,07

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações